



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22 '2021
(Contratação direta - art. 24 I, lei 8.666/93)

Pelo Presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, s/n - centro - CEP: 69.378-000 fone/Fax: (95)3236-1178 - Caroebe - Roraima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.886/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 228.597 SSP/RR e CPF nº. 847.728.672-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REBOOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.376/0001-29, localizada na Av Autaz Mirim, nº 122, São José I, Manaus - AM, cep 69085-000, Doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo nº (022/2021), no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso I, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

Cláusula 01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de uniformes padronizados para os servidores da Câmara Municipal de Caroebe.

Cláusula 02 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Para realizar os serviços transcritos no processo administrativo 022/2021, conforme projeto básico o contratado deverá atender o que segue:

- CRIAÇÃO DE ARTE PARA UNIFORMES;
- UNIFORMES PADRONIZADOS COM ESTAMPAS BORDADAS.

Wagner Gonçalves de Souza
[Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do **CONTRATADO**, na forma e prazos pactuados;

Cláusula 05 – DO INICIO DO PRAZO:

5.1 - A execução da prestação de serviços/produtos deverá ser iniciada no prazo descrito em orçamento formalizado e concluída na entrega do material.

Cláusula 06 – DOS PREÇOS:

6 - A Contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços e entrega dos produtos objeto deste Contrato o valor Global de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais), pago em parcela única.

Cláusula 07 – DOS ENCARGOS:

- Fica expressamente pactuado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços do CONTRATADO e o CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

- No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela CONTRATADA ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

Cláusula 08 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do contrato será feita pelo **Demonstrativo de Despesa Realizada**, contendo a discriminação dos serviços executados;

Roberto

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Cláusula 12 – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para as partes, tendo por base a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Cláusula 13 – DA FONTE DE RECURSOS:

13.1 – As demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo, correrão à conta de Recursos Próprios, no elemento de despesas 33.90.36 – do Orçamento da Câmara Municipal de Caroebe/Roraima.

Cláusula 14 – DAS ALTERAÇÕES:

– O presente **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

– A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65 §1º da lei que rege esta licitação.

Cláusula 15 – DO SUPORTE LEGAL:

15.1 – Este **CONTRATO** é firmado com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dadas pela Lei 8.883/94, sendo feita em razão de dispensa de licitação art. 24 I da lei 8.666/93.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Não será considerado preposto nem terá qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**, para efeito deste **CONTRATO**, o pessoal destacado pela

Rua Boa Vista, s/nº, Centro, Caroebe- RR. CEP.: 69.378-000 CNPJ nº 01.617.886/0001-80
camara.caroebe@hotmail.com - www.caroebe.rr.leg.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA, para executar quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento.

Cláusula 17 – DA PUBLICIDADE:

17-1 – O extrato do presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 18 – DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Anauá – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme pelas partes, foi o presente CONTRATO assinado em 2 (duas) vias de teor e forma.

Caroebe – RR, 26 de Abril de 2021.


Wagner Gonçalves de Souza
Ver. Presidente CMCB

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Presidente da CMC


REBOOL CAMISARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Contratado